

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº 0033/2019, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC e a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., em 30 de dezembro de 2019.

Processo nº 2067/2019

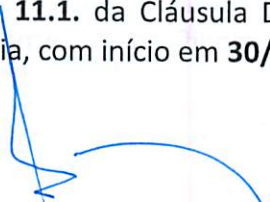
Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 547, de 17 de novembro de 2021, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel e Redentora, 2356 – Edifício. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada seu sócio, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4086763-5 – SESP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **registrar** o direito à análise de reajuste e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do **item 11.1.** da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **30/12/2021** e término em **30/12/2022**.



2.2. Para o período estabelecido no item 2.1 desta Cláusula, o valor anual estimado será de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO:	24122210120000001 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
NOTA DE EMPENHO:	2021NE001610
EMIÇÃO:	07/12/2021
Valor:	R\$ 47.710,65 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DO DIREITO À ANÁLISE DO REAJUSTE

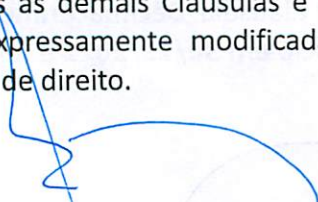
4.1. Com base no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito à análise do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EBC e ao §2º do art. 51 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

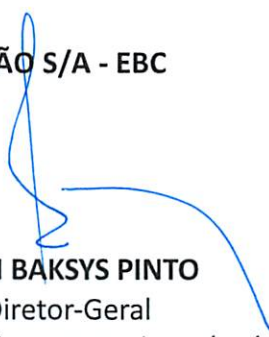
Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA

Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas


RONI BAKSYS PINTO

Diretor-Geral
Portaria-Presidente 547, de 17/11/2021

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.12.29 11:00:01 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Contratada

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2021.12.29 10:59:04 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio

Testemunhas:

1)


THAÍS ALVES PESSOA RODRIGUES
Coordenadora de Gestão de Contratos Administrativos
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A

2)


BÁRBARA F. HOFFMANN SOUZA
Mat. 13716
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

EM BRANCO